



Congresso Nacional

MPV 372

00110

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 29/05/2007	Proposição: Medida Provisória nº 372, de 2007.
----------------------------	--

Autor: Deputado Nelson Markezelli – PTB SP	Nº do Prontuário 381
--	--------------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 1 de 2
----------------	-------------------	----------------	----------------	--------------------

Inclua-se o seguinte artigo no projeto de lei de conversão da Medida Provisória XXX:

Art. XX. O artigo 11 da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)
(...)”

§ 5º O Contrato de Transporte Rodoviário de Cargas deverá conter cláusulas ou disposições específicas definindo:

I – Tempo máximo para o embarque e para o desembarque da mercadoria transportada;

II – O valor devido pela sobrestadia a ser pago ao transportador, caso excedido o tempo máximo para o embarque ou para o desembarque da mercadoria transportada, ajustado na forma do inciso anterior;

III – O modo de pagamento da sobrestadia de que trata o inciso anterior.”

JUSTIFICATIVA

A obrigação criada pelo parágrafo 5º do artigo 11 da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, consiste em uma interferência indevida, do Estado, nos contratos privados.

De fato, é reconhecido pelos juristas que o referido parágrafo afronta os princípios constitucionais da livre iniciativa (art. 1º, IV e Art. 170), livre concorrência (Art. 170) e o da não interferência do Estado nas atividades do setor privado (Art. 174).

Além disso, o referido parágrafo, por imprecisão de sua redação, acabou beneficiando agentes com grande capacidade econômica, que não podem ser

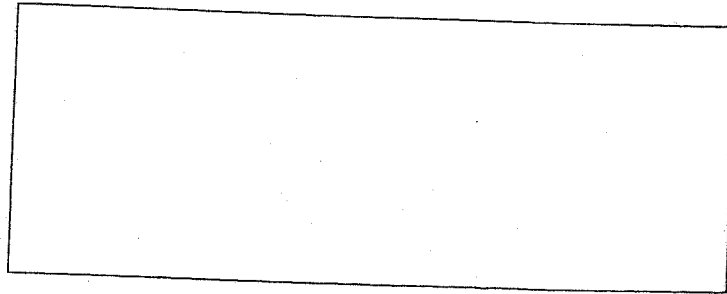
H.

SENER
FI 235
MPV 372/07



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS



Data:
29/05/2007

Proposição:
Medida Provisória nº 372, de 2007.

Autor:
Deputado Nelson Markezelli – PTB SP

Nº do Prontuário
381

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág. 1 de 2

considerados hipossuficientes em relação ao tomadores de serviços. Não há, portanto, justificativa para essa proteção.

Posto isto, é sugerida a alteração do parágrafo 5º de modo a adotar redação compatível com os princípios acima, privilegiando o direito da livre contratação.

Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2007

